

ASSUNTO: Impugnação ao Edital REFERENTE:

Pregão Eletrônico nº 05/2020

OBJETO: Contratação de serviços de desenvolvimento de software e Sustentação de sistemas para os principais sistemas informatizados que darão sustentação às áreas finalísticas do Instituto de Tecnologia da Informação – ITI.

EMPRESA QUESTIONADORA: JOIN TECNOLOGIA

ANÁLISE aos questionamentos (RESPOSTA DO ITI) :

1. O termo de referência elenca o portfólio de sistemas atual do ITI: CASA, SGC2, SAF, FISCALIZAÇÃO, CREDENCIAMENTO, AUDITORIA. A fim de auxiliar na precificação dos licitantes, solicitamos o detalhamento da arquitetura e tecnologias de cada sistema.

Resposta: *linguagens JAVA e PYTHON utilizando banco de dados Postgree, Modelo MVC.*

2. Para os serviços de sustentação, no item 2.2.2.8 do termo de referência temos: "Para a Sustentação de sistemas os serviços prestados por profissionais deverão acontecer nas dependências do ITI e ter os seguintes perfis: Analista de Segurança de Dados, DBA, Desenvolvedor Java Senior, Desenvolvedor Python Senior e Design UX/UI Senior;"O edital estima para os serviços de sustentação o valor mensal de R\$ 14.465,22. Frente a desproporcionalidade do valor com o quadro de perfis elencados no item acima entendemos que os perfis não terão dedicação exclusiva, devendo estarem presentes ou serem alocados no órgão somente quando solicitado/necessário. Está correto nosso entendimento?

Resposta: *Os mesmos perfis da Sustentação estão descritos no item 4.1.13 do Termo de referência e são previstos também para Fábrica de Software cabendo a mesma gerenciar a alocação dos profissionais de acordo com as demandas (Sustentação ou desenvolvimento). O valor mensal de R\$ 14.465,22 para o serviço de Sustentação é um valor inicial que irá aumentar conforme forem entregues mais sistemas pela fábrica e os sistemas irem para sustentação. De acordo com o Termo de referência poderá existir um profissional acumulando mais de um perfil.*

3. Quantos profissionais realizam o serviço de sustentação atualmente? Quais os perfis?

Resposta: *Atualmente não temos uma equipe dedicada apenas para Sustentação. Os perfis que temos atualmente são de desenvolvedor PHP, Java e Banco de Dados (Postgree).*

4. No item 4.12.6 do termo de referência temos: "A CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacidade técnica com a quantidade de Pontos de Função (para Desenvolvimento) e Pontos de Função sustentáveis (para Sustentação) igual ou superior ao solicitado nesta contratação." Já no item 12.3.1 do termo de referência temos: "Será requerida das empresas licitantes, para fins de habilitação, a comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação bem-sucedida de serviços de Fábrica de Software, utilizando a metodologia ágil SCRUM, no volume total de pelo menos 50% dos Pontos de Função correspondente ao objeto. Tais declarações deverão ser emitidas em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente" No item 4.12.6 menciona que as licitantes devem comprovar experiência em no mínimo 100% do volume a ser contratado, já no item 12.3.1 diz que esta deverá ser de no mínimo 50%. Havendo divergência entre as duas informações, entendemos que as licitantes deverão comprovar experiência de no mínimo 100%, sendo esta por maior. Está correto nosso entendimento?

Resposta: *Resposta: Deve ser observado o valor de apenas 50%, conforme nota explicativa abaixo:*

Nota Explicativa 1: A documentação relativa à qualificação técnica do licitante deverá constar em dispositivo editalício específico, quando a situação demandada a exigir. Reitera-se o quanto já dito em relação às exigências restringirem-se a alguns itens específicos do edital, e devem ser justificadas no processo licitatório.. Nos termos do art. 30, II, da Lei nº 8.666/93, é obrigatório o estabelecimento de parâmetros mínimos objetivos (quantitativo, prazo, etc.) assim como é importante salientar a impossibilidade de se fixar parâmetro mínimo acima de 50%, pois somente em casos excepcionais pode ser exigido quantitativo superior a 50% do item licitado. (Acórdão 361/2017- TCU Plenário).

5. No item 12.3.1 do termo de referência temos:"...serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação..."Entendemos que características referem-se às tecnologias que serão adotadas na contratação, sendo necessário as licitantes apresentarem atestados que comprovem experiência em JAVA, Python e PHP. Está correto nosso entendimento?

Resposta: *Sim está correto o seu entendimento.*

6. Para o desenvolvimento de novos sistemas, qual a arquitetura e linguagem o órgão irá adotar?

Resposta: *MVC, Java, arquitetura de aplicações WEB e Mobile (Android e iOS), PHP, Python (também desenvolvimento Mobile), Arquitetura de Cliente-servidor, Arquitetura de microserviços e Computação em Nuvem.*

7. Qual o valor do ponto de função do contrato anterior/atual?

Resposta: *O ITI não possui contrato de Fábrica de Software.*

8. Conforme item 12.3.3 do termo de referência entendemos que somente serão aceitos atestados referentes a contratos medidos em pontos de função, não sendo permitida conversão. Está correto nosso entendimento?

Resposta: *Sim, Ponto de Função para Fábrica de Software e Pontos de Função Sustentáveis para o serviço de Sustentação.*

9. Conforme item 12.3.4 do termo de referência entendemos que somente serão aceitos atestados referentes a contratos medidos em pontos de função sustentado, não sendo permitida conversão. Está correto nosso entendimento?

Resposta: *Sim está correto o seu entendimento.*

10. No item 8.2 do edital temos: "A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital. "No edital não consta modelo de planilha, portanto entendemos que as licitantes devem enviar somente a proposta de preços para participar da licitação, conforme modelo disponibilizado no edital. Está correto nosso entendimento?

Resposta: A apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços é obrigatória, conforme exigência contida no subitem 8.3 do edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

O Licitante deverá elaborar a Planilha de Custos e Formação de Preços, utilizando modelo de sua preferência, desde que fique demonstrado, de forma detalhada, a composição de todos os custos.

11. Durante a fase de aceitação da proposta, quando solicitado pelo pregoeiro, a licitante vencedora deverá enviar uma planilha de custos a fim de comprovar a exequibilidade de preço, sendo motivo de desclassificação quando não enviado. Está correto nosso entendimento?

Resposta: *Sim será motivo de desclassificação caso a Licitante não envie a planilha de custos.*

Assunto: JOIN - Solicitação de Esclarecimentos PE 05/2020

De: Gustavo Veronese <gustavo@jointecnologia.com.br>

Para: <colic@iti.gov.br>

Data: 2020-09-25 10:48

Prezados, Bom dia!

Solicitamos os esclarecimentos abaixo referente ao PE 05/2020.

1. O termo de referência elenca o portfólio de sistemas atual do ITI: CASA, SGC2, SAF, FISCALIZAÇÃO, CREDENCIAMENTO, AUDITORIA.

A fim de auxiliar na precificação dos licitantes, solicitamos o detalhamento da arquitetura e tecnologias de cada sistema.

2. Para os serviços de sustentação, no item 2.2.2.8 do termo de referência temos:

"Para a Sustentação de sistemas os serviços prestados por profissionais deverão acontecer nas dependências do ITI e ter os seguintes perfis:

Analista de Segurança de Dados,

DBA,

Desenvolvedor Java Sênior,

Desenvolvedor Python Sênior e

Design UX/UI Sênior;"

O edital estima para os serviços de sustentação o valor mensal de R\$ 14.465,22. Frente a desproporcionalidade do valor com o quadro de perfis elencados no item acima entendemos que os perfis não terão dedicação exclusiva, devendo estarem presentes ou serem alocados no órgão somente quando solicitado/necessário. Está correto nosso entendimento?

3. Quantos profissionais realizam o serviço de sustentação atualmente? Quais os perfis?

4. No item 4.12.6 do termo de referência temos:

"A CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacidade técnica com a quantidade de Pontos de Função(para Desenvolvimento) e Pontos de Função sustentáveis (para Sustentação) igual ou superior ao solicitado nesta contratação

."

Já no item 12.3.1 do termo de referência temos:

"Será requerida das empresas licitantes, para fins de habilitação, a comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação bem-sucedida de serviços de Fábrica de Software, utilizando a metodologia ágil SCRUM, no volume total de pelo menos 50% dos Pontos de Função correspondente ao objeto. Tais declarações deverão ser emitidas em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente"

No item 4.12.6 menciona que as licitantes devem comprovar experiência em no mínimo 100% do volume a ser contratado, já no item 12.3.1 diz que esta deverá ser de no mínimo 50%. Havendo

divergência entre as duas informações, entendemos que as licitantes deverão comprovar experiência de no mínimo 100%, sendo esta por maior. Está correto nosso entendimento?

5. No item 12.3.1 do termo de referência temos:

"...serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação..."

Entendemos que características referem-se às tecnologias que serão adotadas na contratação, sendo necessário as licitantes apresentarem atestados que comprovem experiência em JAVA, Python e PHP. Está correto nosso entendimento?

6. Para o desenvolvimento de novos sistemas, qual a arquitetura e linguagem o órgão irá adotar?

7. Qual o valor do ponto de função do contrato anterior/atual?

8. Conforme item 12.3.3 do termo de referência entendemos que somente serão aceitos atestados referentes a contratos medidos em pontos de função, não sendo permitida conversão. Está correto nosso entendimento?

9. Conforme item 12.3.4 do termo de referência entendemos que somente serão aceitos atestados referentes a contratos medidos em pontos de função sustentado, não sendo permitida conversão. Está correto nosso entendimento?

10. No item 8.2 do edital termos: "A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital. "No edital não consta modelo de planilha, portanto entendemos que as licitantes devem enviar somente a proposta de preços para participar da licitação, conforme modelo disponibilizado no edital. Está correto nosso entendimento?"

11. Durante a fase de aceitação da proposta, quando solicitado pelo pregoeiro, a licitante vencedora deverá enviar uma planilha de custos a fim de comprovar a exequibilidade de preço, sendo motivo de desclassificação quando não enviado. Está correto nosso entendimento?

att. Gustavo Veronese

Join Tecnologia

www.jointecnologia.com.br